



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICO
CNPJ: 04.316.382/0001-18
ADM: 2025/2026

APROVADO
EM 12/03/2026
Artur Ramos
1º Secretário

PARECER DA RELATÓRIA DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCLJRF)

O parecer da relatoria da Comissão de Constituição, Legislação justiça e Redação Final (CCLJRF) em análise o **PROJETO DE LEI Nº 03, DE 05 DE MARÇO DE 2026**. De autoria do Poder Executivo “Dispõe sobre a criação do Departamento de Administração Tributária no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, cria cargos, define atribuições e dá outras providencias.”

Em Sessão Ordinária do dia 11 de Março de 2026.

1º. RELATÓRIO:

O Poder Legislativo Municipal solicita, a aprovação o **PROJETO DE LEI Nº 03, DE 05 DE MARÇO DE 2026**. De autoria do Poder Executivo “Dispõe sobre a criação do Departamento de Administração Tributária no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, cria cargos, define atribuições e dá outras providencias.”

Em Sessão Ordinária do dia 11 de Março de 2026.

2º. VOTO:

É de competência do Chefe do Legislativo Municipal solicitar tal autorização, conforme as atribuições legais da mesma.

A iniciativa deste Projeto de Lei tem respaldo legal, podendo fazê-lo o Legislativo Municipal. Estar obedecido a técnica Legislativa.

Este Projeto vai de encontro às necessidades da administração Pública do Município.

Em face ao exposto, considero o Projeto revestido de preceitos legais e constitucionais, regido de forma jurídica e tecnicamente correto, e no mérito, ACOLHO;

O Projeto vai de encontro às necessidades da administração Pública do Município.

Voto pela sua aprovação.
Sala das Comissões, 11 de março de 2026.

Artur R. dos Santos
ARTUR RAMOS DOS SANTOS
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICO
CNPJ: 04.316.382/0001-18
ADM: 2025/2026

APROVADO
EM 12/03/2026
Raimundo Ramos
1º Secretário

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCLJRF)**

O parecer da Comissão de Constituição, Legislação justiça e Redação Final (CCLJRF) em análise o **PROJETO DE LEI Nº 03, DE 05 DE MARÇO DE 2026**. De autoria do Poder Executivo “Dispõe sobre a criação do Departamento de Administração Tributária no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, cria cargos, define atribuições e dá outras providencias.”

Em Sessão Ordinária do dia 11 de Março de 2026.

Opinaram unanimemente os vereadores presentes pela aprovação.

Sala das Comissões, 11 de março de 2026.

Estivaram presentes os senhores vereadores:

Presidente: **Raimundo Nonato Oliveira de Santana**

Relator: **Artur Ramos dos Santos**

Membro: **João José de Oliveira Filho**

Raimundo Nonato Oliveira de Santana
Presidente

João José de Oliveira Filho
Membro

Artur Ramos dos Santos
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICO
CNPJ: 04.316.382/0001-18
ADM: 2025/2026

APROVADO
EM 12/03/2026
Rafael Ramos
1º Secretário

**PARECER DA RELATÓRIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE (CFOTFC).**

O parecer da relatoria da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, fiscalização e Controle (CFOTFC). Em análise o **PROJETO DE LEI Nº 03, DE 05 DE MARÇO DE 2026**. De autoria do Poder Executivo “Dispõe sobre a criação do Departamento de Administração Tributária no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, cria cargos, define atribuições e dá outras providencias.”

Em Sessão Ordinária do dia 11 de Março de 2026.

1º. RELATÓRIO:

O Poder Legislativo Municipal solicita, a aprovação o **PROJETO DE LEI Nº 03, DE 05 DE MARÇO DE 2026**. De autoria do Poder Executivo “Dispõe sobre a criação do Departamento de Administração Tributária no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, cria cargos, define atribuições e dá outras providencias.”

Em Sessão Ordinária do dia 11 de Março de 2026.

2º. VOTO:

É de competência do Chefe do Legislativo Municipal solicitar tal autorização, conforme as atribuições legais da mesma.

A iniciativa deste Projeto de Lei tem respaldo legal, podendo fazê-lo o Legislativo Municipal. Estar obedecido a técnica Legislativa.

Este Projeto vai de encontro às necessidades da administração Pública do Município.

Em face ao exposto, considero o Projeto revestido de preceitos legais e constitucionais, regido de forma jurídica e tecnicamente correto, e no mérito, ACOLHO;

O Projeto vai de encontro às necessidades da administração Pública do Município.

Voto pela sua aprovação.
Sala das Comissões, 11 março de 2026.

Waldonez Costa Araújo
WALDÓNEZ COSTA ARAÚJO

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICO
CNPJ: 04.316.382/0001-18
ADM: 2025/2026

APROVADO
EM 12/03/2026
Adilson Pereira
Secretário

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO,
TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE (CFOTFC).**

O parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, fiscalização e Controle (CFOTFC). Em análise o **PROJETO DE LEI Nº 03, DE 05 DE MARÇO DE 2026.** De autoria do Poder Executivo "Dispõe sobre a criação do Departamento de Administração Tributária no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, cria cargos, define atribuições e dá outras providências."

Em Sessão Ordinária do dia 11 de Março de 2026.

Opinaram unanimemente os vereadores presentes pela aprovação.

Sala das Comissões, 11 de março de 2026.

Estivaram presentes os senhores vereadores:

Presidente: **REGINALDO PEREIRA REIS**

Relator: **WALDONEZ COSTA ARAÚJO**

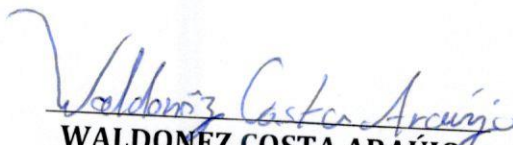
Membro: **CLEOMAM PEREIRA LIMA**



REGINALDO PEREIRA REIS
Presidente



CLEOMAM PEREIRA LIMA
Membro



WALDONEZ COSTA ARAÚJO
Relator